



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 701/2026

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado o Poder Executivo, para que avalie a conveniência e oportunidade de encaminhar a esta Casa Legislativa projeto de lei instituindo nova edição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026, destinado a facilitar a regularização de débitos municipais de natureza tributária e não tributária, mediante condições especiais de parcelamento e redução de juros e multas.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 8 de setembro de 2026

VEREADORES SIGNATÁRIOS

JUSTIFICATIVA

O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS tem se consolidado, ao longo dos últimos anos, como um dos mais importantes instrumentos de conciliação entre o Município de Votuporanga e seus contribuintes, permitindo a quitação de débitos vencidos em condições facilitadas e promovendo, simultaneamente, a recomposição da arrecadação municipal. A edição mais recente do programa foi instituída pela Lei nº 7.252, de 25 de abril de 2025, e, até o presente momento, não houve abertura de prazo para nova adesão no exercício de 2026, razão pela qual se apresenta a presente Indicação.

A medida proporciona benefícios expressivos aos contribuintes, que passam a dispor da oportunidade de regularizar suas pendências com descontos significativos sobre juros e multas, por meio de parcelamento acessível à realidade financeira de cada devedor. A quitação dos débitos permite, ainda, a recuperação da regularidade fiscal, viabilizando a obtenção de certidões negativas e afastando medidas mais gravosas, como o protesto, a inscrição em dívida ativa e o ajuizamento de execuções fiscais.

Para o Município, os ganhos são igualmente relevantes. O programa gera incremento imediato de arrecadação, com o ingresso de receitas que dificilmente seriam recuperadas pelos meios ordinários de cobrança, e contribui para a redução do estoque da dívida ativa, sobretudo daqueles créditos de menor valor e maior dificuldade de recuperação. Ademais, a adesão voluntária dos contribuintes

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

diminui os custos administrativos e judiciais decorrentes da tramitação de inúmeras execuções fiscais, fortalece a cultura de adimplência e reflete-se positivamente no equilíbrio das contas públicas e no planejamento orçamentário e financeiro do Município.

A população de Votuporanga também é beneficiada, ainda que indiretamente. A regularização dos débitos permite ao contribuinte a retomada do crédito e da capacidade de consumo, movimentando a economia local, ao passo que o aumento da arrecadação amplia a capacidade do Município de investir em serviços públicos essenciais, como saúde, educação e infraestrutura.

No tocante à fundamentação legal, a instituição de programa de recuperação fiscal insere-se na competência do Município para legislar sobre tributos de sua competência e disciplinar a administração de seus créditos, observadas as disposições do Código Tributário Nacional e da legislação municipal específica. Por se tratar de matéria que envolve renúncia de receita, a eventual instituição do programa deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a correspondente estimativa do impacto orçamentário-financeiro e as medidas de compensação exigidas, bem como as demais normas orçamentárias e fiscais aplicáveis.

Ressalta-se, por fim, que a iniciativa legislativa da matéria cabe ao Chefe do Poder Executivo, razão pela qual a presente proposição limita-se a indicar a adoção da medida, submetendo ao Prefeito Municipal a avaliação de sua conveniência, oportunidade e viabilidade técnica e orçamentária.

Diante do exposto, considerando o êxito das edições anteriores do REFIS, em especial da instituída pela Lei nº 7.252, de 25 de abril de 2025, e os relevantes benefícios que o programa proporciona ao Município e aos contribuintes, solicita-se ao Poder Executivo que avalie a possibilidade de encaminhar a esta Casa Legislativa, ainda no exercício de 2026, projeto de lei instituindo nova edição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2026.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

